

TORNA SEM EFEITO O ATO DE RESERVA DE VAGA DO CONCURSO PÚBLICO PARA ADMISSÃO AO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS DA POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS, PARA O ANO DE 2019 (CFSd QPPM/2019) – VAGAS PARA BH/RMBH, MEDIANTE DECISÃO JUDICIAL.

O TENENTE-CORONEL PM CHEFE DO CENTRO DE RECRUTAMENTO E SELEÇÃO no uso de suas atribuições regulamentares, contidas no R-103, aprovado pela Resolução nº 4.452, de 14 de janeiro de 2016 e considerando o disposto no Edital DRH/CRS nº 06/2018, de 29 de junho de 2018, publicado no “MG” nº 121, de 04 de julho de 2018 e Atos de Retificações nº 01, 02 e 03, que regula o concurso público para admissão ao Curso de Formação de Soldados da Polícia Militar de Minas Gerais para o ano de 2019 **(CFSd QPPM/2019 - BH/RMBH)** e,

1 CONSIDERANDO QUE:

1.1 O candidato **DIEGO DA ROCHA RIBEIRO**, inscrição nº **13970968**, concorreu ao **CFSd QPPM/2019**, vagas para **BH/RMBH**, sendo considerado **INAPTO** nos Exames de Saúde Complementares;

1.2 O candidato interpôs ação judicial, que lhe assegurou, inicialmente, matrícula no Curso de Formação de Soldados, em decorrência da qual, foi feita uma reserva de vaga para o próximo certame, conforme publicação no dia 08 de julho de 2020;

1.3 Em 05 de maio de 2021 aportou neste Centro nova decisão judicial, em que o relator retificou a decisão liminar proferida no juízo da Primeira Instância, concedendo a parte autora apenas o direito a **Reserva de Vaga, mas sem matrícula no curso de formação.**



2021: *40 anos da força e leveza*
da Mulher na Polícia Militar

2 RESOLVE:

2.1 face ao subitem 1.3 deste ato assegurar ao candidato **DIEGO DA ROCHA RIBEIRO**, inscrição nº **13970968**, tão somente, a reserva de vaga sem matrícula no curso de formação.

Belo Horizonte, 07 de maio de 2021.

Claudio Aparecido da Silva, Tenente-Coronel PM
Chefe do Centro de Recrutamento e Seleção



2021: 40 anos *da força e leveza*
da Mulher na Polícia Militar
